



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela lei municipal de nº 352, de 31 de agosto de 2009.

A5MINISTRAÇÃO DO EXMO. SENHOR CICERO MONTEIRO NETO

ANO VII – Nº 664 - RODOLFO FERNANDES/RN, Segunda – Feira, 04 de Maio de 2015

IMPrensa Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PODER EXECUTIVO

CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito Municipal
MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO – Presidente

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA- Vice-Presidente

JOÃO WADNIO MONTEIRO

MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE

MARIA DE FATIMA MONTEIRO BESSA

FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA

MARCOS LUIZ BATISTA OLIVEIRA

ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA

FRANCISCO NEURIBERG MONTEIRO DE MELO

1- GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PROVENIENTE DO EDITAL Nº 01/2015 – PMRF, PARA RETIFICAREM OS FORMULARIOS DE INSCRIÇÃO BEM COMO PARTICIPAR DE NOVA ETAPA DO REFERIDO CERTAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a maior parte dos candidatos inscritos no Processo Seletivo

oriundo do Edital nº 001/2015, o qual tem como intuito a contratação temporária de servidores públicos municipais, não especificou o cargo e a secretaria a qual desejavam concorrer;

CONSIDERANDO que caso fosse continuado o processo a maior parte dos candidatos seriam desclassificados em razão do motivo acima exposto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos inscritos no processo seletivo nº 001/2015 – PMRF, para comparecerem, à rua Manoel Nobre nº 49, centro Rodolfo Fernandes/RN, na data de 07/05/2015, das 08:00hrs as 16:00hrs, para retificarem o respectivo

formulário de inscrição, bem como realizar entrevista, simultaneamente.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: João Batista Fernandes Neto, Maria José Gurgel de Bessa e Silva, Francisco Germano da Silveira Neto, Francisco Lindou de Carvalho e Silvia Maria Menezes Oliveira, para compor Comissão de Organização do Processo Seletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, em 04 de maio de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº. 001 DE
20 DE ABRIL DE 2015

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária –PMRF/RN faz saber que estarão abertas às inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário para atender as necessidades do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nas seguintes condições:

Ficam alteradas as cláusulas do Edital acima citado nos seguintes termos:

III – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

3. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá apresentar original e cópia sem autenticação (será autenticada pela banca receptora),

- 3.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF e de
- 3.2 Identidade original (Carteira de Identidade)
- 3.3 Comprovante de Escolaridade Exigido para o cargo;

- 3.4 Comprovante de Residência;
- 3.5 Título de Eleitor;
- 3.6 Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral
- 3.7 Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar (se Homem);
- 3.8 Inscrição no Conselho de Classe no Rio Grande do Norte
- 3.9 Diploma de Conclusão de Curso
- 3.10 Currículo Vitae com comprovação (Original e xérox sem autenticação).

3.11. Preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos (em duas vias), que será realizado a data de na data de à rua Manoel Nobre nº 49, centro Rodolfo Fernandes/RN, na data de 07/05/2015, das 08:00hrs as 16:00hrs, para retificarem o respectivo formulário de inscrição, bem como realizar entrevista, simultaneamente.

3.12. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

5. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão de Concurso homologará as inscrições.

6. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

7. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecerem-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição, sendo que se não o fizerem nesta oportunidade não terão condições especiais preparadas, seja qual for o motivo alegado.

8. No caso de haver candidato (s) aprovado (s) no certame, que seja (m) portador (es) de necessidades especiais será oferecida a vaga reservada, desde que não haja incapacidade para o exercício das atribuições da categoria funcional pretendida, verificada em exame médico admissional.

9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

IV – DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

11. Os critérios de avaliação se basearam em análise curricular e entrevista dos candidatos. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos, e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:

- 11.1 Maior tempo de serviço público;
- 11.2 Tiver mais idade;
- 11.3 Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;

12. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 01 (um), no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela PMRF/RN, com a presença dos interessados convocados para este fim.

13. PMRF/RN afixará no mural da PMRF/RN, as relações por função, contendo o resultado do julgamento das provas de títulos, em listas decrescentes de classificação.

14. Os candidatos aprovados nessa fase, nos moldes estabelecidos pelo subitem anterior, terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da publicação, sob pena de eliminação da seleção, para comparecerem à respectiva CESCT/PMRF/RN, no edifício sede da Prefeitura, a fim de comprovarem os dados informados no ato da inscrição.

15. A prova de títulos terá os seguintes critérios de análise:

(02) pontos para cada ano de prestação de serviços público, mesmo que indiretamente;

(02) pontos para cada ano de serviço do cargo pretendido, desde que comprovado por meio de CTPS devidamente assinada;

(01) ponto para cada ano de serviço sem comprovação na CTPS;

(01) ponto para cada 50 horas de curso de extensão na área do cargo pretendido;

(01) ponto para curso de nível Técnico ou superior na área afim ao cargo pretendido, e 50% da pontuação em caso de área diversa;

V – CONTRATAÇÃO

16 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

17 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

18 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

19 A Prefeitura de Rodolfo Fernandes firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de Residência com CEP;
- l) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, preferencialmente;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- n) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo;-b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
- p) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.

21 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico competente, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para

que possa avaliar o estado de saúde do candidato.

22 A realização dos exames admissionais referidos no item "o" e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.

23 Os exames elencados no item "o" podem ser entregues com validade de até 90 dias.

24 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.

25 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

As demais disposições do Edital nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2015.

Cícero Monteiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) - _____

E-mail: _____

Cargo:

- ASG; SEC. SAÚDE, SEC. EDUCAÇÃO, SEC. ESPORTE, SEC. AÇÃO SOCIAL, SEC. AGRICULTURA.
 AUXILIAR DE LABORATÓRIO
 AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
 GARI VARRIÇÃO
 GARI COLETA E TRANSPORTE DO LIXO
 MOTORISTA “B e C” SEC. AÇÃO SOCIAL.
 MOTORISTA “D e E”: SEC. SAÚDE, SEC. EDUCAÇÃO, SEC. AGRICULTURA;
 OPERADOR DE MAQUINAS;
 PEDREIRO
 AJUDANTE DE PEDREIRO
 ELETRICISTA

Rodolfo Fernandes/RN, _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO I

Secretária Municipal de Saúde

Cargo	Vagas	CH	Valor
Auxiliar de Laboratório	01	40h	R\$ 788,00
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40h	R\$ 788,00
ASG	03	40h	R\$ 788,00
Motorista Categoria "D e E"	04	40h	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Vagas	CH	Valor
ASG	06	40h	R\$ 788,00
Motorista Categoria "B e C"	02	40h	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Vagas	CH	Valor
ASG	07	40h	R\$ 788,00
Motorista Categoria "D e E"	05	40h	R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

Cargo	Vagas	CH	Valor
ASG	03	40h	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Vagas	CH	Valor
Mecânico Automotivo	01	40h	R\$ 1.000,00
Motorista Categoria "D e E"	02	40h	R\$ 1.000,00
Operador de Máquinas	04	40h	R\$ 1.100,00
ASG	01	40h	R\$ 788,00

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Cargo	Vagas	CH	Valor
Pedreiro	01	40h	R\$ 1.100,0
Ajudante de Pedreiro	01	40h	R\$ 788,00
Eletricista	01	40h	R\$ 788,00
Gari para varrição	13	44h	R\$ 788,00
Gari para coleta e transporte de Lixo	08	44h	R\$ 788,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Abril de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
 CPF: 413.926.554-04

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeito **CÍCERO MONTEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 413.926.554-04, residente e domiciliado ..., neste Município de Rodolfo Fernandes/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;

1.2 - CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Rodolfo Fernandes/RN, portador de RG de n.º XXXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A): São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I - Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no local determinado;

II - Cumprir a carga horária determinada;

III - Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;

IV - Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;

V - Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;

VI - Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;

VII - Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;

VIII - Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 12 da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.882/98.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - pagar a(o) CONTRATADO(A) o valor e na forma estabelecida no Quadro I deste Contrato;

II - Oferecer condições necessárias para a prestação dos serviços;

III - Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV - Observar a legislação fiscal, retendo a contribuição previdenciária e, se for o caso, o imposto de renda do(a) CONTRATADO(A).

5. DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.

6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXXXX) horas semanais;

6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Orgão:.....,Unidade:.....,Função:.....,Subfunção:.....,Programa:.....,Projeto/Atividade:....., - Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....

8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
 - b) de conveniência da Administração;
 - c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) em que o recomendar o interesse público;
- IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.

10. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

Assim, pôr estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXXXXX de 2015.

CÍCERO MONTEIRO NETO
Prefeito – Contratante
CPF nº 413.926.554-04

XXXXXXXXXXXXX

Contratado

CPF nº

TESTEMUNHAS:

A)

B)

2- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

Termo de Adjudicação e Homologação.

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.03.31-03PP.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material elétrico e eletrônico para Manutenção das Ações Realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)**

Vencedor(es): SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na AV ALBERTO MARANHÃO, 1365, Mossoró - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.038.880/0001-70. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 145.165,73 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93, Alterações posteriores, Art. 42 da Lei 123/06. – CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito - Ordenador de despesa da - Sec.Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.

Data da Homologação: 30 de Abril de 2015.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RODOLFO FERNANDES/RN
PREFEITO
CICERO MONTEIRO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA JOSÉ GURGEL DE BESSA SILVA
END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
R: Manoel Nobre,49, Centro
Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000
Fone/Fax: (84) 3373-2216
www.rodolfofernandesrn.com.br